

COMPANHIA ABERTA

CNPJ 33.592.510/0001-54

**ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Acionistas da Vale S.A. ("Vale") a se reunirem nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("Assembleias"), a se realizarem, cumulativamente, no dia 26 de abril de 2024, às 10h, de modo exclusivamente digital via plataforma digital Zoom ("plataforma digital"), para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

**1. Assembleia Geral Ordinária**

- 1.1. Apreciação do relatório e das contas da administração e exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;
- 1.2. Proposta para a destinação do resultado do exercício de 2023;
- 1.3. Eleição dos membros do Conselho Fiscal; e,
- 1.4. Fixação da remuneração anual global dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o ano de 2024.

**2. Assembleia Geral Extraordinária**

- 2.1. Nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404/76, aprovar o Protocolo e Justificação da Incorporação da Florestas Rio Doce S.A. ("FRD"), subsidiária integral da Vale;
- 2.2. Ratificar a nomeação da Macso Legate Auditores Independentes ("Macso"), empresa especializada contratada para proceder à avaliação da FRD;
- 2.3. Aprovar o Laudo de Avaliação, elaborado pela Macso; e
- 2.4. Aprovar a incorporação, sem aumento de capital e sem emissão de novas ações, da FRD pela Vale.

Permanece à disposição dos acionistas, na sede da Vale, na sua página na internet ([www.vale.com/investidores](http://www.vale.com/investidores)) e nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da Securities and Exchange Commission ([www.sec.gov](http://www.sec.gov)), toda documentação pertinente às matérias a serem deliberadas nas Assembleias, inclusive as instruções para o credenciamento e participação do acionista a distância.

Conforme detalhado no Manual de Participação nas Assembleias ("Manual"), a participação do acionista nas Assembleias pode ser pessoal ou por meio de procurador devidamente constituído, observados os termos do §1º do Art. 126 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e o Ofício Circular/Anual –CVM/SEP. Para participarem das Assembleias, os acionistas deverão observar os prazos e regras estabelecidos no Manual, divulgado nesta data, e devem apresentar à Companhia todos os documentos exigidos, em especial os seguintes:

- **Pessoa Física:** documento de identidade válido com foto do acionista ou do procurador, além do comprovante da propriedade das ações e documentos comprobatórios da representação que atendam ao disposto no Art. 126 da Lei das S.A.
- **Pessoa Jurídica:** documento de identidade válido com foto do representante legal, além do comprovante da propriedade das ações e documentos comprobatórios da representação, incluindo cópia dos atos constitutivos e da ata de eleição dos administradores da pessoa jurídica, ou outros documentos corporativos que comprovem a validade da representação, nos termos da Lei das S.A. ou do Código Civil, conforme o caso.
- **Fundos de Investimento:** documento de identidade válido com foto do representante legal, além do comprovante da propriedade das ações e documentos comprobatórios da representação, incluindo cópia do regulamento do fundo em vigor, dos atos constitutivos do seu administrador ou gestor, conforme o caso, e cópia da ata de eleição dos administradores do fundo.

A Companhia alerta para que os acionistas leiam atentamente o Manual a fim de verificarem os documentos necessários para a sua participação nas Assembleias.

Os acionistas poderão exercer o direito de voto por meio de:

- (i) boletim de voto a distância, com o envio de instrução de voto devidamente preenchido e assinado até 19 de abril de 2024 (inclusive): (a) ao escriturador das ações de emissão da Companhia; (b) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central (ações

custodiadas na B3); ou, (c) diretamente à Companhia por meio de plataforma digital (<http://qicentral.com.br/m/ago-vale-2024>) dedicada ao credenciamento e ao recebimento de boletins de voto a distância. A Companhia alerta aos acionistas que tenham suas ações custodiadas na B3 que entrem em contato com seus agentes de custódia a fim de assegurar o envio do boletim de voto a distância dentro do prazo acima previsto. Em todos os casos, é necessário observar as regras previstas na Resolução CVM nº 81/2022 e no Manual; ou,

- (ii) participação remota via plataforma digital Zoom no momento da realização das Assembleias, utilizando plataforma virtual dedicada à votação, conforme orientações de credenciamento e participação constantes no Manual.

A participação via plataforma digital estará restrita aos acionistas, seus representantes ou procuradores, conforme o caso, que se credenciarem nos termos detalhados no Manual, e que ingressarem no sistema até o momento da abertura dos trabalhos das Assembleias. O credenciamento deverá ser realizado até às 10h do dia 24 de abril de 2024, por meio do formulário disponível no site [www.vale.com/investidores](http://www.vale.com/investidores), no banner "AGOE 26.04.2024", que deverá ser acompanhado dos documentos necessários para participação, conforme previstos no Manual. Após verificação da documentação e efetivação do credenciamento, a Companhia enviará por correio eletrônico, em até 1 (um) dia antes da data de realização das Assembleias (preferencialmente), as instruções de acesso ao sistema eletrônico para os acionistas que tiverem realizado seu cadastro.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2024.

**Daniel André Stieler**  
**Presidente do Conselho de Administração**